

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026 APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, PARA O  
QUADRIÊNIO 2026-2029.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026**

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR, para o quadriênio 2026-2029.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

Considerando a Resolução CMAS 012/2025 que cria a Comissão Permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – Estado do Paraná;

Considerando o Parecer nº 001/2026 da Comissão Permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, que aprova por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2026-2029; O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da I Reunião Extraordinária realizada em **12 de janeiro de 2026,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR, para o quadriênio 2026-2029.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 12 de janeiro de 2026.

**PEDRO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:45E9A20D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2026. Edição 3446  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>